



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## **EDITAL N ° 039/2020- UEPA**

### **PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA EXPEDIDO POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRAS**

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, faz saber aos interessados que se encontra aberto o Processo de Revalidação de Diploma de Graduação do Curso de Medicina expedido por Instituições de Ensino Superior - IES estrangeiras, em conformidade com o disposto no §2º do art. 48 da Lei no 9394/96, de 20/12/96; com o Regimento Geral da UEPA, com a Resolução CNE/CES nº 03, de 22 de junho de 2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com a Portaria Normativa nº 22/2016, de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação e com a Resolução nº 3553/20 – CONSUN, de 28 de abril de 2020, do Conselho Universitário da UEPA e neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo de Revalidação de Diploma de graduação do Curso de Medicina expedido por IES Estrangeiras é regido por este Edital e será executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino – DDE e acompanhado pelo Centro de Ciências Biológicas e da Saúde –CCBS da Universidade do Estado do Pará.

**1.2.** São suscetíveis de revalidação os diplomas de graduação de Medicina expedidos por IES estrangeiras, cujos os currículos correspondam aos títulos ou habilitações conferidos pela Universidade do Estado do Pará – UEPA.

**1.3.** Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas neste processo de revalidação.

**1.4** Todas as fases do processo serão realizadas exclusivamente no Município de Belém-Pará, obedecendo o Horário Oficial de Brasília.

#### **2. DA SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO**

**2.1.** Este Edital estabelece os procedimentos a serem seguidos para as solicitações de revalidação de diplomas de graduação do Curso de Medicina expedidos por IES estrangeiras.

**2.2.** Antes de fazer a solicitação de revalidação, o solicitante deverá ler atentamente este Edital e as demais normativas inerentes à revalidação de Diploma de Graduação expedido por IES estrangeiras.

**2.3.** As solicitações de revalidação serão realizadas exclusivamente pela Internet acessando o endereço eletrônico <https://paginas.uepa.br/prograd>.

**2.3.1.** É de responsabilidade do solicitante o preenchimento correto dos dados do formulário de inscrição e o envio de imagens legíveis em formato PDF dos documentos abaixo relacionados, respeitando seguinte ordem:

**a)** diploma em frente e verso; (não será aceito certificado de conclusão de curso);



- b)** histórico escolar, no qual devem constar as disciplinas ou atividades cursadas e aproveitadas em relação aos resultados das avaliações, bem como a tipificação e o aproveitamento de estágio e outras atividades de pesquisa e extensão;
- c)** projeto pedagógico ou organização curricular do curso, indicando os conteúdos ou as ementas das disciplinas e as atividades relativas à pesquisa e extensão, bem como o processo de integralização do curso, autenticado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;
- d)** informações institucionais (opcional), quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimento institucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos, políticas e estratégias educacionais de ensino, extensão e pesquisa, autenticados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação; e reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do solicitante;
- e)** documento de identificação oficial com fotografia: carteira de identidade ou passaporte para brasileiros e carteira de estrangeiro emitida pela Polícia Federal para estrangeiros;
- f)** título de eleitor (para os brasileiros);
- g)** certificado militar (para os brasileiros do sexo masculino) ou da certidão de dispensa;
- h)** Comprovante de participação como médico desenvolvida no Programa Mais Médicos Brasil no período de 2013 a 2018 (Medida Provisória 621/2013 regulamentada pela Lei 12.871/2013) e/ou comprovante de participação como médico desenvolvida na Ação Estratégica de Enfrentamento e Combate à COVID-19 no Estado do Pará.
- i)** Termo de aceitação de condições e compromissos, o qual incluirá declaração de autenticidade dos documentos apresentados e de exclusividade da solicitação, informando que não está submetendo o mesmo diploma ao processo de revalidação a outra instituição concomitantemente, conforme modelo Anexo II.

**2.4.** Os documentos de que tratam as alíneas a) e b) deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ no 228, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça) ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

**2.5.** A documentação exigida no item 2.3.1 deverá estar traduzida para a Língua Portuguesa Brasileira, exceto às línguas francas utilizadas no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário da UEPA, tais como o inglês e o espanhol.

**2.6.** O solicitante é responsável pelas informações prestadas e documentações apresentadas e responderá administrativamente, civil e criminalmente pela falsidade destas, que poderão ser verificadas em qualquer momento do processo de revalidação.

**2.6.1.** Constatada a falsidade das informações prestadas e/ou das documentações apresentadas, o solicitante será eliminado do processo.



**2.7.** É vedada a apresentação de pedidos para revalidação de diplomas iguais e simultâneos em mais de uma instituição revalidadora, conforme estipulado pelo Art. 8 da Portaria Normativa nº 22/2016, de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação.

**2.7.1.** O participante que estiver solicitando revalidação outra instituição e optar por permanecer neste processo, deverá enviar comprovante do pedido de desistência junto à outra instituição.

**2.8.** Caso seja identificada, durante a tramitação do pedido de revalidação na UEPA, que o solicitante possui pedido de revalidação para o mesmo diploma em qualquer outra instituição, sem que tenha encaminhado o requerimento de desistência de que trata o subitem 2.7.1., a UEPA cancelará sumariamente o pedido de revalidação, sem prejuízo de outras sanções administrativas e/ou legais cabíveis e independentemente do procedimento adotado pela segunda instituição revalidadora.

**2.9.** Não serão aceitos documentos enviados em desacordo com os procedimentos supramencionados, nem haverá protocolo de documentação entregue pessoalmente pelos solicitantes ou por eventuais procuradores. A Comissão do processo indeferirá, de ofício, qualquer pedido de revalidação encaminhado de forma diversa do determinado no presente Edital.

**2.10.** A UEPA não se responsabilizará por solicitações de revalidação encaminhadas via internet não recebidas por quaisquer fatores ou ordem técnica que impossibilitem a transmissão de dados, sendo vedada a solicitação de revalidação condicional, via postal, via correio eletrônico, ou outro meio que não os estipulados neste edital.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO**

O presente processo de revalidação obedecerá às seguintes fases:

**1ª fase:** Análise Documental, de caráter eliminatório;

**2ª fase:** Prova Teórica, em duas etapas (prova de múltipla escolha e prova descritiva) de caráter classificatório e eliminatório;

**3ª fase:** Prova de Habilidades Clínicas, de caráter classificatório e eliminatório;

**4ª fase:** Análise Pedagógica, de caráter eliminatório;

**3.1. 1ª fase: Análise Documental:** Esta fase consistirá em análise pela Comissão do Processo da documentação apresentada pelo solicitante.

**3.1.1.** O solicitante que apresentar documentação incompleta ou que não atenda aos critérios estabelecidos neste edital será considerado Não Habilitado na Análise Documental.

**3.1.2.** Os candidatos Não Habilitados serão considerados eliminados do processo de revalidação.

**3.1.3.** O resultado da 1ª fase será divulgada no endereço eletrônico <https://paginas.uepa.br/prograd>.

**3.1.4.** Para participar da 2ª fase do processo de revalidação, o solicitante habilitado na 1ª fase deverá efetuar o pagamento da Taxa de Administração por meio de depósito ou transferência do valor de R\$ 3.631,09 (Três mil, seiscentos e trinta e um reais e nove centavos), no banco 037-Banco do Estado do Pará S/A-BANPARÁ, Agência 014, Conta-Corrente 180.325-5 em nome da Universidade do Estado do Pará, C.N.P.J. 34.860.833/0001-44.

**3.1.6.** O pagamento deverá ser feito no prazo estabelecido no Cronograma do Anexo I.

**3.1.7.** Em hipótese alguma haverá devolução do valor pago pela Taxa de Administração.



**3.1.8.** O comprovante de depósito ou de transferência referente à Taxa de Administração deve ser anexado na página de acompanhamento do processo no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I.

**3.1.9.** O solicitante habilitado na 1ª fase que não efetuar o pagamento da Taxa de Administração ou não enviar o comprovante de pagamento no prazo estabelecido será considerado desistente e terá sua habilitação cancelada.

**3.1.10.** O solicitante habilitado na 1ª fase e que comprovou o pagamento da Taxa de Administração deverá tomar conhecimento da data, horário e local de realização da 2ª fase (prova teórica) no endereço eletrônico <https://paginas.uepa.br/prograd>.

**3.2 - 2ª Fase: prova teórica em 2 (duas) etapas:** A 1ª etapa consistirá em uma prova de 100 (cem) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas para cada questão e a 2ª etapa de uma prova com 5 (cinco) questões descritivas.

**3.2.1.** A 1ª etapa (prova de múltipla escolha) terá a duração de 5 (cinco) horas, com abertura dos portões às 7h., fechamento dos portões às 8h, Início das provas às 8h e término das provas às 13h.

**3.2.2.** O valor de cada questão da 1ª etapa (prova de múltipla escolha) será de 1 (um) ponto, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

**3.2.3.** A 2ª etapa (prova com questões descritivas) terá a duração de 3 (três) horas, com fechamento dos portões às 15h., Início das provas às 15h. e término das provas às 18h.

**3.2.4.** As questões descritivas deverão ser respondidas em no máximo 30 (trinta) linhas cada uma, com o valor de 5 (cinco) pontos cada uma, totalizando no máximo 25 (vinte e cinco) pontos.

**3.2.5.** A prova teórica (múltipla escolha e descritiva) aborda conteúdos, competências, habilidades e nível de desempenho, descritos na matriz de correspondência curricular, para fins de Revalidação de Diplomas de Médico Expedidos por Universidades Estrangeiras, Portaria Interministerial nº 865, de 15 de setembro de 2009, do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, disponíveis no endereço eletrônico <https://paginas.uepa.br/prograd>.

**3.2.6.** A prova teórica será elaborada integralmente em Língua Portuguesa.

**3.2.7.** A questão de múltipla escolha cuja marcação no Cartão de Respostas estiver de acordo com o gabarito definitivo, será adicionado à pontuação do participante o valor 1 (um). A questão de múltipla escolha cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver rasura ou emenda, ou ainda apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, será atribuído o valor 0 (zero).

**3.2.8.** O participante deverá transcrever as respostas das questões de múltipla escolha no Cartão de Respostas e as respostas das questões descritivas na Folha de Respostas utilizando caneta de TINTA PRETA OU AZUL, NÃO POROSA, que serão os únicos documentos válidos para correção.

**3.2.9.** Não haverá substituição de Cartão/Folha de Respostas por erro do participante, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Prova e no Cartão/Folha de Resposta.



**3.2.10.** Não será concedido, em nenhuma hipótese, tempo adicional para transcrição das respostas das questões de múltipla escolha no Cartão de Respostas e as respostas das questões descritivas na Folha de Respostas, exceto para aqueles participantes que solicitaram atendimento especial no ato da inscrição, referente à condição de deficiência física apontada.

**3.2.11.** Durante a prova poderão permanecer sobre a carteira somente o Caderno de Prova, o Cartão-resposta, a folha de respostas, caneta e documento de identidade.

**3.2.12.** Por motivo de segurança, o participante só poderá ausentar-se do recinto de provas após decorrida 1 (uma) hora do início das mesmas.

**3.2.13.** Somente serão corrigidas as questões descritivas dos participantes que obtiverem no mínimo o percentual de 70% de acertos (70 questões) do total de questões de múltipla escolha.

**3.2.14.** Na correção das questões descritivas, serão considerados os seguintes itens: domínio de conteúdo, correção da linguagem, clareza de exposição, sequência lógica de raciocínio e qualidade de argumentação.

**3.2.15.** Ao terminar as provas, o participante entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o Boletim de Questões, o Cartão-Resposta (1ª etapa) devidamente assinado e a Folha de Respostas das questões descritivas (2ª etapa).

**3.2.16.** Não serão aplicadas provas fora do espaço físico determinado.

**3.2.17.** O participante após cumprir o que determina o subitem 3.2.15 deverá assinar a lista de presença na linha correspondente ao seu nome, do mesmo modo como foi assinado no seu documento de identidade.

**3.2.18.** Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada ou permanência de pessoas estranhas ao processo no local de aplicação da prova teórica.

**3.2.19.** A divulgação do gabarito e do caderno da prova de questões de múltipla escolha ocorrerá na data prevista no cronograma do presente edital, no endereço eletrônico <https://paginas.uepa.br/prograd>.

**3.2.20.** Será considerado habilitado na 2ª fase e apto a realizar a 3ª fase, o participante que obtiver o percentual mínimo de 70% de acertos (70 pontos) do total de questões de múltipla escolha e o percentual mínimo de 70% (17,5 pontos) do total de pontos das questões descritivas.

**3.2.21.** O participante que não obtiver a pontuação mínima estabelecida no item 3.2.20 ou que faltar à prova de múltipla escolha ou à prova com questões descritivas será considerado eliminado do processo.

**3.2.22.** O resultado da 2ª fase será divulgada conforme o cronograma, no endereço eletrônico <https://paginas.uepa.br/prograd>.

**3.2.23.** O participante habilitado na 2ª fase deverá consultar a data, local e horário da realização da 3ª Fase (Prova de Habilidades Clínicas) com os detalhes da sua realização no endereço eletrônico <https://paginas.uepa.br/prograd>.

**3.3 - 3ª Fase: Prova de Habilidades Clínicas** - Essa fase será realizada por Banca Examinadora, constituída pela UEPA/CCBS, que avaliará habilidades e atitudes, em ambientes controlados e sucessivos estruturada em um conjunto de 10 (dez) estações sucessivas, com pontuação atribuída para cada estação de zero a dez, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

**3.3.1.** Os participantes deverão realizar tarefas específicas baseadas em situações clínicas simuladas envolvendo: anamnese, exame físico, interpretação de exames complementares, formulação de hipóteses diagnósticas, plano terapêutico, demonstração de procedimentos médicos, orientações



diagnósticas, orientação a pacientes e familiares e relação médico-paciente.

**3.3.2.** A Prova de Habilidades Clínicas será realizada na data prevista no cronograma, em local e horário divulgados no endereço eletrônico <https://paginas.uepa.br/prograd>.

**3.3.3.** Na aplicação da prova de habilidades clínicas, por questões de segurança e de manutenção da isonomia, o participante aguardará o final da prova de todos os participantes em sala de confinamento.

**3.3.4.** Os participantes convocados para a 3ª fase que não comparecerem ou chegarem após o fechamento dos portões serão considerados desistentes e eliminados do processo.

**3.3.5.** Serão considerados Habilitados na prova de habilidades clínicas e apto a realizar a 4ª fase, o participante que obtiver no mínimo 70% (70 pontos) do total de pontos da prova.

**3.3.6.** O participante Não Habilitado de acordo com o critério previsto no item 3.3.5 ou que faltar à prova de habilidades clínicas será eliminado do processo.

**3.3.7.** O resultado da 3ª fase será divulgado no endereço eletrônico <https://paginas.uepa.br/prograd>.

**3.4. 4ª Fase: Análise Pedagógica** - consistirá em análise pedagógica do histórico escolar, no qual devem constar as disciplinas ou atividades cursadas e aproveitadas em relação aos resultados das avaliações e do projeto pedagógico ou organização curricular do curso, indicando os conteúdos ou as ementas das disciplinas e as atividades relativas à pesquisa e extensão, bem como o processo de integralização do curso.

**3.4.1.** A avaliação se aterá às informações apresentadas pelo solicitante, à similitude entre o curso de origem e às exigências mínimas de formação estabelecidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Curso de Medicina, observará a equivalência global de competências e habilidades, correspondência dos componentes curriculares entre o curso de origem e o Curso de Medicina ofertado pela UEPA.

**3.4.2.** Essa fase será realizada por uma Comissão Acadêmica composta por professores efetivos do Curso de Medicina da UEPA e/ou professores do Curso de Medicina de outras instituições em pleno exercício, designada pela diretoria do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS e aprovada pelo CONCEN, que procederá a avaliação dos aspectos acadêmicos, emitindo parecer circunstanciado.

**3.4.3.** Na elaboração do parecer circunstanciado, a Comissão Acadêmica na forma do item 3.4.1. deverá se manifestar indicando o percentual de correspondência de até 100%.

**3.4.4.** Será considerado Habilitado à Classificação Final, o participante que obtiver no mínimo de 70% de correspondência.

**3.4.5.** Será considerado Não Habilitado à Classificação Final e eliminado do processo de revalidação, o candidato que obtiver menos de 70% de correspondência.

**3.4.6.** O resultado da 4ª fase será divulgada no endereço eletrônico <https://paginas.uepa.br/prograd>.

#### **4. ORIENTAÇÕES PARA OS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**4.1.** Ao entrar ao local de aplicação das provas o participante deve dirigir-se imediatamente à sala de prova. É proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas, etc.

**4.2.** Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização da prova. Não será permitida a entrada, nem a permanência de participante no prédio, sem o uso de máscara. O participante deverá levar máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde e álcool em gel a 70% para uso pessoal.



**4.3.** Será dispensado de utilizar a máscara o participante com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da prova.

**4.4.** O participante será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas, etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.

**4.5.** Em virtude da COVID-19, a realização da prova obedecerá aos protocolos sanitários vigentes.

**4.6.** O participante deverá dirigir-se ao local de aplicação portando documento original de identificação pessoal, tais como:

a) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares e a Carteira Nacional de Habilitação (novo modelo), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos de classe e conselhos que, por força de Lei Federal, valem como identidade, desde que possuam fotografia.

**4.7.** Não serão aceitos como documento de identidade, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**4.8.** Caso o participante esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**4.9.** Ao ingressar no local de provas, o participante deverá guardar, desligados, em embalagens específicas fornecidas pela Banca Examinadora, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e objetos, bem como chapéu, bonés e óculos escuros, sob pena de eliminação do Exame.

**4.10.** Não será permitido porte ou uso no local de aplicação da prova, mesmo que desligados, de máquinas calculadoras, relógios inteligentes, relógios com calculadoras, rádios, bip, máquinas fotográficas, tablets, telefone celular, smartphones ou similares e qualquer outro equipamento de telecomunicações ou de dispositivos capazes, por qualquer meio, de armazenar e/ou transmitir dados, som ou imagens, bem como de arma de fogo. A UEPA não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto do participante.

**4.11.** Será permitida a entrada de alimentos, bebidas e/ou medicação, obrigatoriamente acondicionados em embalagens transparentes e sem rótulos.

**4.12.** O participante que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas: a) desligá-lo; b) retirar sua bateria (se possível); c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela UEPA, antes do início da aplicação das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização dos exames.

a) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular, etc.);

b) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do participante no local das provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do participante do local de aplicação das provas;



c) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do participante do local de aplicação das provas.

**4.13.** O participante não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos no presente edital.

**4.14.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do participante do espaço voltado à aplicação do Exame.

## **5. DOS PARTICIPANTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**5.1.** O participante, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar no período definido no Cronograma, para o e-mail [revalidacao@uepa.br](mailto:revalidacao@uepa.br), as informações sobre os recursos especiais necessários, anexando documentos que comprovem a necessidade de atendimento especial, como laudos médicos ou qualquer documento oficial suficiente.

**5.2.** A participante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um (a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado (a) e autorizado(a) pela DAA, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

**5.2.1.** A participante que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará as provas.

**5.2.2.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões;

**5.3.** O resultado da solicitação de atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico <https://paginas.uepa.br/prograd> conforme período definido no cronograma do presente edital.

**5.4** A UEPA reserva-se o direito a qualquer tempo, solicitar documentos originais que comprovem a condição que motiva a solicitação de atendimento especial.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

**6.1.** Os participantes que não forem eliminados em nenhuma das fases do processo e que comprovarem experiência profissional como médico desenvolvida no Programa Mais Médicos Brasil no período de 2013 a 2018 (Medida Provisória 621/2013 regulamentada pela Lei 12.871/2013) obterão pontuação adicional de 1 (um) ponto por ano de experiência, limitada ao máximo de 6,0 pontos, que serão somados à pontuação final.

**6.2.** Os participantes que não forem eliminados em nenhuma das fases do processo e que comprovarem experiência profissional como médico desenvolvida na Ação Estratégica de Enfrentamento e Combate à COVID- 19 no Estado do Pará obterão pontuação adicional de 2 (dois) pontos que serão somados à pontuação final.

**6.3.** Não receberá a pontuação adicional de que tratam os itens 6.1. e 6.2., os participantes que não comprovarem experiência profissional como médico desenvolvida no Programa Mais Médicos Brasil no período de 2013 a 2018 (Medida Provisória 621/2013 regulamentada pela Lei 12.871/2013) ou como médico desenvolvida na Ação Estratégica de Enfrentamento e Combate à COVID-19 no Estado do Pará.

**6.4.** As pontuações adicionais de que tratam os itens 6.1. e 6.2 não são cumulativas, sendo computada aquela com maior pontuação.



**6.5.** A pontuação final do candidato não eliminado em nenhuma das fases do processo será calculada pela somatória das pontuações obtidas na prova teórica (somatória das pontuações da 1ª e 2ª etapas), na prova de habilidades clínicas e na pontuação adicional de que tratam os itens 6.1. a 6.4.

**6.6.** Os candidatos serão classificados obedecendo-se à ordem decrescente da pontuação final, respeitando-se os critérios de desempate definidos no subitem 6.7.

**6.7.** No caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato com maior pontuação nas seguintes avaliações, na sequência em que apresentam:

1º) prova teórica (somatória das pontuações da 1ª e 2ª etapas);

2º) prova de habilidades clínicas;

3º) maior idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

**6.8.** Serão considerados Habilitados e Classificados no Limite das Vagas, os solicitantes cuja ordem de classificação for igual ou inferior a 150 (cento e cinquenta), correspondente à quantidade de vagas disponíveis neste edital.

**6.9.** Serão considerados Habilitados e Não Classificados no Limite das Vagas, os solicitantes cuja ordem de classificação for superior à quantidade de vagas disponíveis.

**6.10.** O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://paginas.uepa.br/prograd>, na data prevista no cronograma do anexo I.

**6.11.** O participante com direito à revalidação de seu diploma deverá apresentar à UEPA, pessoalmente ou por procurador com procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhado de cópia do documento de identificação do procurador devidamente autenticada, além de documentos pessoais e outros específicos, o Diploma Médico original expedido pela Instituição de Educação Superior Estrangeira, reconhecido no país de origem pelo seu Ministério da Educação ou órgão equivalente, autenticado pela autoridade consular brasileira para o registro do diploma pela Diretoria de Controle Acadêmico (DCA) da UEPA, que efetuará o apostilamento.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Serão aceitos recursos em todas as fases do Processo à Comissão do Processo, nos períodos estabelecidos no cronograma deste edital, enviando e-mail para [revalidacao@uepa.br](mailto:revalidacao@uepa.br).

**7.2** O participante deverá instruir o recurso com argumentos consistentes, podendo anexar documentos que julgar necessário.

**7.3** O recurso interposto fora do prazo definido no Cronograma ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será reconhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.

**7.4.** Se o acolhimento do recurso interposto resultar em alteração do gabarito oficial preliminar e/ou anulação de questões, essa alteração e/ou anulação valerá para todos os candidatos que realizaram a respectiva prova, independentemente destes terem recorrido.

**7.5.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos não eliminados, independente de formulação de recurso.

**7.6.** Não será permitida a vista e revisão de quaisquer provas do processo, durante o prazo para o recurso.

**7.7.** A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do processo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Em qualquer caso, o não cumprimento das diligências estabelecidas pela UEPA ensejará o indeferimento do pedido, que deverá ser comunicado ao interessado e encerrará o processo, gerando o seu arquivamento.

**8.2.** Não será fornecido ao participante qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação, valendo para esse fim a revalidação do diploma original.

**8.3.** O participante que tenha realizado inscrição que apresente inconsistência de dados pessoais, deverá entrar em contato pelo e-mail [revalidacao@uepa.br](mailto:revalidacao@uepa.br) indicando o erro a ser retificado.

**8.4.** A inscrição do participante implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

**8.5.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares e Eventuais alterações ou modificações, se necessárias, que serão divulgadas e publicadas no endereço eletrônico <https://paginas.uepa.br/prograd>.

**8.6.** Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.

**8.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo.

Belém, 02 de outubro de 2020

**RUBENS CARDOSO DA SILVA**

Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## EDITAL N ° 039/2020- UEPA

### PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA EXPEDIDO POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRAS

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO	PERÍODO
Publicação do Edital	02/10/2020
Solicitação de Participação (Inscrição)	07/10 a 19/10/2020
Resultado provisório da 1ª fase - Análise da Documentação	04/11/2020
Interposição de Recursos ao resultado provisório da 1ª fase - Análise da documentação	05 a 06/11/2020
Resultado dos recursos, resultado definitivo da 1ª fase - Análise da documentação	13/11/2020
Prazo para envio do comprovante de depósito ou transferência da taxa de administração	13 a 17/11/2020
Relação preliminar dos solicitantes com pagamento da taxa registrado	24/11/2020
Interposição de Recursos ao resultado provisório pagamento da taxa registrado	25 a 26/11/2020
Relação definitivo dos solicitantes com pagamento da taxa registrado	30/11/2020
Divulgação da Lotação para a realização das provas da 1ª e 2ª etapas da 2ª fase	04/12/2020
Resultado provisório da solicitação de atendimentos especiais	04/12/2020
Recurso ao resultado provisório da solicitação de atendimentos especiais	07 e 08/12/2020
Resultado do recurso e Resultado definitivo da solicitação de atendimentos especiais	10/12/2020
Provas de múltipla escolha e descritiva (1ª e 2ª etapas) da 2ª fase	13/12/2020
Divulgação do Gabarito preliminar da prova de Múltipla Escolha	14/12/2020
Interposição de recursos ao gabarito preliminar	15 e 16/12/2020
Resultado do julgamento dos Recursos ao gabarito preliminar	08/01/2021
Divulgação do Gabarito definitivo	08/01/2021
Resultado Preliminar da Prova de múltipla escolha	13/01/2021
Interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Prova de múltipla escolha	14 e 15/01/2021
Resultado do julgamento dos Recursos Resultado Preliminar da Prova de múltipla escolha	19/01/2021
Resultado definitivo da Prova de múltipla escolha	19/01/2021
Resultado Preliminar da descritiva	25/01/2021
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da descritiva	26 e 27/01/2021
Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da descritiva e Resultado definitivo da descritiva	05/02/2021
Provas de Habilidades Clínicas	14 a 16/02/2021
Divulgação do resultado preliminar da prova de Habilidades Clínicas	24/02/2021
Interposição de recursos ao resultado preliminar da prova de Habilidades Clínicas	25 e 26/02/2021
Resultado do julgamento dos Recursos a prova de Habilidades Clínicas	05/03/2021
Resultado definitivo da prova de Habilidades Clínicas	05/03/2021
Resultado Preliminar da Análise Pedagógica	22/03/2021
Resultado Preliminar da pontuação adicional por participação no Programa Mais Médicos Brasil ou na Ação Estratégica de Enfrentamento e Combate à COVID-19 no Estado do Pará	22/03/2021
Interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Análise Pedagógica	23 e 24/03/2021
Interposição de recursos ao Resultado Preliminar da pontuação adicional por participação no Programa Mais Médicos Brasil ou na Ação Estratégica de Enfrentamento e Combate à COVID-19 no Estado do Pará	23 e 24/03/2021



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resultado do julgamento dos Recursos Resultado Preliminar da Análise Pedagógica	30/03/2021
Resultado do julgamento dos Recursos ao Resultado Preliminar da pontuação adicional por participação no Programa Mais Médicos Brasil ou na Ação Estratégica de Enfrentamento e Combate à COVID-19 no Estado do Pará.	30/03/2021
Resultado definitivo da Análise Pedagógica	30/03/2021
Resultado definitivo da pontuação adicional por participação no Programa Mais Médicos Brasil ou na Ação Estratégica de Enfrentamento e Combate à COVID-19 no Estado do Pará	30/03/2021
Resultado definitivo do Processo e Convocação para apresentação da documentação original	02/04/2021
Período de entrega da documentação original	05 a 09/04/2021
Período de entrega do diploma revalidado	16 a 30/04/2021



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL N ° 039/2020- UEPA**

**PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE  
MEDICINA EXPEDIDO POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR  
ESTRANGEIRAS**

**ANEXO II - TERMO DE ACEITAÇÃO DE CONDIÇÕES E COMPROMISSOS**

Eu, (citar nome), nacionalidade (citar a nacionalidade), portador(a) da Carteira de Identidade N.º (colocar número), órgão emissor (citar órgão emissor), residente à rua (citar o endereço) N.º (citar nº casa, edifício, apto), bairro (tal), na cidade (citar nome da cidade), Estado (citar Estado), CEP (citar código de endereçamento postal), telefone (citar telefone com DDD), e-mail (correio eletrônico), portador(a) do diploma de graduação em Medicina, nível superior, obtido no(a) [citar nome da Instituição de Educação Superior], localizada na cidade (nome da cidade), (nome do país).

Declaro que aceito as condições das normas da Universidade do Estado do Pará – UEPA que estabelece os procedimentos quanto aos processos de Revalidação de Diplomas de Graduação expedidos por universidades estrangeiras e, também, declaro a autenticidade dos documentos apresentados e que não estou submetendo o mesmo diploma a processo de revalidação em outra instituição concomitantemente, sob pena de indeferimento sumário do processo.

Local, data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_